



= LEI Nº 1.713, de 02 DE SETEMBRO DE 1992 =

Dispõe sobre doação de faixa de terreno do patrimônio municipal e contém outras providências.

O povo do Município de São João Nepomuceno, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a ELZA HONORIO KNOP a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua General Mourão Filho, nº 60-fundos, nesta cidade, onde a donatária construiu sua casa residencial, devidamente licenciada pelo Alvará nº 047/92, de 16 de julho de 1992.

Art.2º - A faixa de terreno ora doada mede cerca de 10,15 metros de largura pela linha de frente, cerca de 10,15 metros de largura pela linha dos fundos, cerca de 12,00 metros de comprimento por um dos lados e cerca de 11,90 metros de comprimento pelo outro lado, totalizando, aproximadamente, 116,46 metros quadrados, confrontando pela frente com a citada Rua General Mourão Filho e com Maria das Dores Honorio, José Rodrigues Sobrinho, Romilde Pinto, Braz Pereira Chaves e Paulo Roberto pelas laterais e fundos.

Art.3º - A faixa de terreno por esta lei doada reverterá ao patrimônio municipal se, ocorrendo demolição, desmoronamento ou abandono da construção na mesma realizada, permanecer dito terreno sem utilização adequada por mais de três (3) anos.

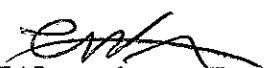
Parágrafo Único - Em caso de reversão, far-se-á esta independente de ação judicial ou extra-judicial, cabendo tão somente à donatária o direito ao recebimento do justo preço das edificações erigidas nessa área, ou, não havendo entendimento entre as partes, à remoção dessas mesmas edificações.

Art.4º - As despesas decorrentes da doação de que trata a presente lei serão de responsabilidade da donatária.

Art.5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São João Nepomuceno, aos 02 de setembro de 1992

  
Célio Filgueiras Ferraz  
Prefeito Municipal